DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 154, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Institui Comissão de Implantação do Programa Mais Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Borborema-SP.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de criação instituição e nomeação da Comissão de implantação do Programa Mais Alfabetização instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, com o objetivo de inscrever, selecionar e acompanhar os Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsável por coordenar e executar todo o processo de seleção e acompanhar o desenvolvimento e eficiência do programa.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Implantação do programa Mais Alfabetização composta dos seguintes órgãos e seus membros:

I - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria de Lourdes Hartung Catelan RG nº 15.724.510 CPF nº 100.470.728-22

Suplente: Raquel Adriana Rigolin RG nº 20.220.234 CPF nº 168.970.578-78

Titular: Marcia Aparecida Formis RG nº 19.494.680-0 CPF nº 182.873.638-45

Suplente: Luciana Ap. Giacomelli do Valle RG nº 20.865.734-4 CPF nº 126.061.758-08

II - representantes dos Professores da Educação Básica - 1º ano:

Titular: Mariangela Penitenti de Martin RG nº 15.723.984-6 CPF nº 092.486.128-22

Suplente: Nilda Aparecida Vessoni Urbano RG nº 7.534.185 CPF nº 072.156.348-17

Titular: Siomara Rosa da Silva Paixão RG nº 18.986.634 CPF nº 081.420.078-86

Suplente: Maria Vandalice Vessoni RG nº 7.951.696 CPF nº 046.710.248-10

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 155, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a cessação dos efeitos da Portaria nº 440/2018, que designou o servidor Rodrigo Aparecido Turatti para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam cessados, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 440/2018, que designou o servidor RODRIGO APARECIDO TURATTI, RG nº 32.208.661-9, prontuário nº 1729, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos de legislação vigente.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de junho de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 156, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Susana Aparecida Rondon Vintecinco.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 2.206/19.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal SUSANA APARECIDA RONDON VINTECINCO, RG nº 15.324.239-5, prontuário nº 1710, designada para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 02/09/2013 a 01/09/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 04/06/2019 a 18/06/2019, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de junho de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - PROCESSO Nº 528/2019

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EPP - CONFORME LEI 147/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14 de Junho de 2019, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 03 de Junho de 2019. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gv.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA – SP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº01/2019– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O SUPERVISOR DE ENSINO, responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituída pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes no 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do programa Mais Alfabetização:

I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III - Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico – PPP da rede e das Unidades Escolares;

IV - Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;

X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Borborema - SP, na EMEIF Profª Ana Rosa, nas salas de aulas dos 1º anos.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

* Ser brasileiro;
* Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gv.br

* Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
* Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Professores de outras redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente de pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

4.2. O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares pelo período de 5 horas em cada turma.

4.3. Os atendimentos de cada assistente às escolas, em qualquer combinação, não poderá – somados
– ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se
serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gv.br

5.2. Para requerer sua inscrição o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, situada a **Rua Joaquim Martins Carvalho, 678, Centro**, no período de **04 a 10 de junho de 2019**, no horário das **8h às 17h**, munido de ENVELOPE LACRADO onde deverá estar contido os documentos necessários (item 5.3) e na capa do envelope a seguinte identificação:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, conforme ANEXO I, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos: I – RG; II – CPF; III – Comprovante de residência; IV – Documentos referentes à experiência a ser comprovada.

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1. As vagas surgirão conforme a necessidade da escolas nos termos do Programa Mais Alfabetização.

7. DA SELEÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituiu uma Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção será efetivada através de análise de títulos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gv.br

7.3. A comprovação dos títulos se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Graduação em Pedagogia	04 pontos
Graduação em disciplinas da Base Nacional Curricular Comum	03 pontos
Conclusão de curso de magistério em nível médio	03 pontos
Pós-graduação	01 ponto por pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas
Docência no Ensino Fundamental I (Anos Inicias)	02 pontos
Docência no Ensino Fundamental II (Anos Finais)	01 ponto
Cursos de Pequena Duração (acima de 30 horas)	01 ponto por certificado (no máximo 05 pontos)
Cursando pedagogia ou curso de Licenciatura	01 ponto

7.4. A análise de títulos pontuarão no máximo 20 pontos.
7.5. A seleção será conduzida por uma Banca Avaliadora constituída de 01 (um) professores alfabetizadores de crianças do 1º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e 02 membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal, por ordem de classificação.
7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) O candidato de maior idade;
7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.11. A classificação final será divulgada no dia 12 de junho de 2019.

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item **2.2.** deste Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gv.br

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item **2.2.** deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
8.4. Apenas poderá ter turmas atribuídas para Assistentes de Alfabetização aqueles que no momento não possuam vinculo com a Unidade Escolar.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária atribuída de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.
9.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Borborema – SP.

Borborema, 31 de maio de 2019.

Willian Ferreira da Silva
Supervisor de Ensino responsável pela SMEC

5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097

www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gv.br

ANEXO I
=FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO=

IDENTIFICAÇÃO:
NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____

FILIAÇÃO: _____

_____

RG:_____SSP/_____CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:_____Nº _____

BAIRRO OU DISTRITO: _____

FONE:_____CELULAR: _____

E-MAIL _____

1. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO PROFESSOR ALFABETIZADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?
( ) SIM.
( ) NÃO.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO